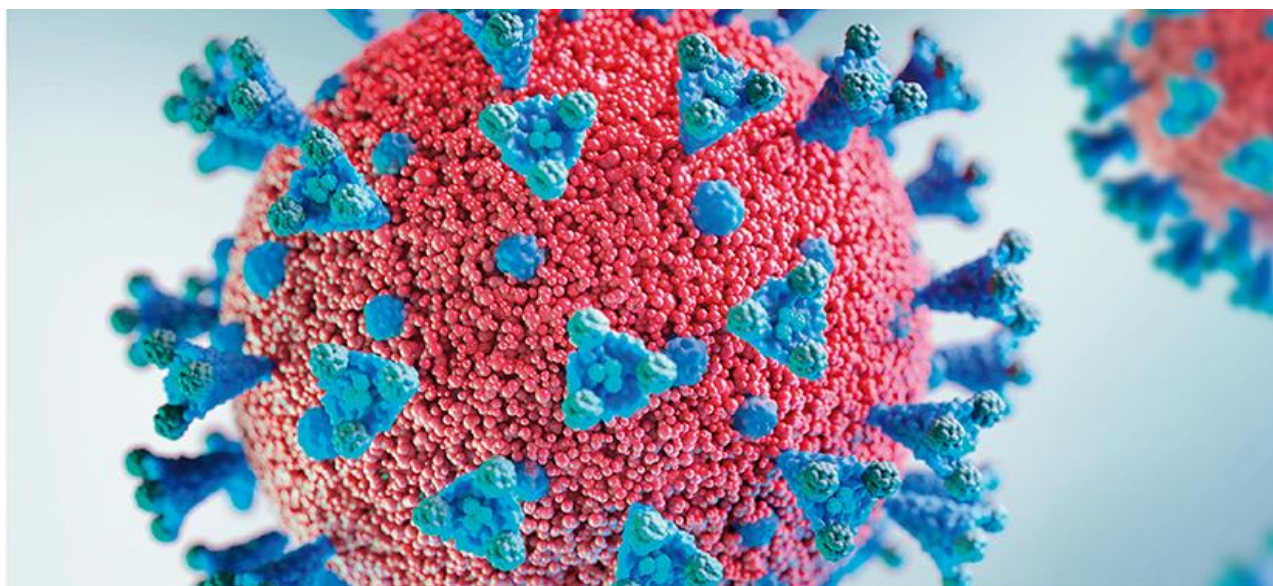


Plano de Contingência

COVID-19



Índice	
1. Enquadramento	3
1.1 – Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID-19	3
1.2 – Quais as medidas de prevenção?	3
2. Plano de contingência	4
2.1 – Objetivos do plano	4
2.2 – Objetivos operacionais	4
2.3 – Coordenação e Planeamento	5
2.4 – Equipa Responsável pela Comunicação, Articulação e Informação	5
2.5 – Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19	6
2.5.1 – Identificação da sala de isolamento	6
2.5.2 – Responsabilidades	6
3. Informação à comunidade escolar	6
3.1 – Atuação perante um caso possível ou provável de covid-19 dentro do estabelecimento de educação e/ou ensino	7
3.2 – Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 dentro do estabelecimento	9
3.3 – Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento	11
3.4 – Regresso do Caso Confirmado ao Estabelecimento de Educação e/ou Ensino	12
4. Rastreio de contactos	12
4.1 – Identificação dos contactos	13
4.2 – Classificação dos contactos	13
4.3 – Implementação das medidas	13
4.4 – Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino	14
5. Comunicação e Articulação com os Parceiros	14
6. Código de conduta dos recintos escolares do Agrupamento	15
7. Plano de higienização	17
8. Percursos definidos nos espaços escolares	17
9. Orientações para a utilização dos espaços comuns	18
10. Orientações para a utilização de salas/espaços específicos	19
11. Regimes do processo e ensino de aprendizagem	19
12. Plano de atuação em regime de ensino não presencial	19
13. Estratégias de Substituição de Pessoal Docente e Não Docente	20
14. Procedimentos preventivos	20
15. Considerações Finais	20

1. Enquadramento

Os estabelecimentos de ensino assumem um papel importante na prevenção de uma infeção por Corona Vírus COVID-19, na medida em que são espaços de fácil contágio e rápida propagação entre alunos e profissionais.

Em situação de pandemia, a escola deve ter um papel singular e essencial na proteção da saúde e segurança das pessoas com ela relacionada, bem como na limitação do seu impacto socioeconómico.

O conhecimento das manifestações da doença, bem como das suas formas de transmissão, facilita a adoção de medidas de prevenção e contenção que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, e de acordo com a evolução que se venha a verificar.

Este documento contém procedimentos dirigidos aos vários grupos sociais presentes nos estabelecimentos de educação e/ou ensino (comunidade discente, infantil e adolescente, pessoal docente, pessoal não docente, pais e encarregados de educação).

1.1 – Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por:

- ✓ **Sintomas respiratórios** (febre, tosse e dificuldade respiratória);
- ✓ **Odinofagia** (dor de garganta);
- ✓ **Dores musculares** generalizadas;
- ✓ **Perda transitória do paladar ou do olfato;**
- ✓ **Diarreia;**
- ✓ **Vómitos;**
- ✓ **Dor no peito e dor de cabeça,** entre outros.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas designando-se assintomática.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

1.2 – Quais as medidas de prevenção?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus.

Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar (ver ponto 6).

2. Plano de contingência

2.1 – Objetivos do Plano

Considerando o elevado grau de imprevisibilidade da infeção por Corona Vírus COVID-19, o Plano tem como principal objetivo estratégico garantir, num cenário de elevado absentismo de pessoal docente, técnicos e assistentes, a continuidade da prestação de serviços considerados como mínimos em cada Órgão/Sector/Serviço desta organização, na tentativa de garantir a funcionalidade da mesma durante este ano letivo:

- ✚ Permitir, o quanto possível, a inexistência de situações de alarmismo por parte dos diferentes intervenientes desta Comunidade Educativa;
- ✚ Preparar uma resposta atempada e eficaz, que minimize as condições de propagação do vírus e mantenha os serviços essenciais em funcionamento;
- ✚ Garantir capacidade de resposta perante situações imprevistas, tanto a nível interno como externo;
- ✚ Repor o funcionamento normal, de forma eficaz e segura, de acordo com a realidade e características do Agrupamento.

2.2 – Objetivos Operacionais

- ✚ Definir estruturas de decisão e coordenação;
- ✚ Manter os diferentes serviços em funcionamento;
- ✚ Assegurar serviços mínimos em diferentes cenários evolutivos da pandemia;
- ✚ Reduzir o risco de contaminação nos diferentes espaços escolares;
- ✚ Reforçar medidas de higiene no ambiente escolar;
- ✚ Preparar procedimentos que permitam proteger a saúde do pessoal docente, não docente e discente;
- ✚ Garantir uma informação atualizadas junto dos diferentes intervenientes desta Comunidade Educativa;
- ✚ Monitorizar e efetuar um acompanhamento permanente dos casos.

2.3 – Coordenação e Planeamento

Coordenador	Cargo	Substitutos	Funções
Fátima Gonçalves	Presidente da CAP	Victor Fernandes (Vice-Presidente da CAP)	Coordenar a implementação do plano Articular entre os diversos elementos da equipa Atualizar o plano
Equipa Coordenação	Cargo	Substitutos	Funções
Victor Fernandes	Vice-Presidente da CAP	Dentro da equipa de Coordenação	Colaborar na implementação do plano Articular com os Coordenadores de Estabelecimento Promover procedimentos e articular com comunidade Divulgação de informação
Luís Gonçalves	Vogais		
Rosário Freitas			
Bernardino Silva			
Equipa Operativa	Cargo	Substitutos	Funções
Helena Freitas	Coordenadora Saúde	Vitorino Tadeu	Monitorizar procedimentos
Vitorino Tadeu	Equipa Saúde Escolar	Helena Freitas	Aprofundar o tema da higiene
EB CV – Abílio Costa	Coordenadoras de Estabelecimento	Elemento da direção	Promover procedimentos e articular com os professores/educadores
DEV - Salomé Pereira		Alda Gonçalves	
ENX - Amélia Raquel		Manuela Fontão	
JP - Iola Marinho		Mª Emília Pires	
LAG - Dora Carvalho		Adélia Castro	
ML - Aida Silva		Elisa Silva	
MNT - Céu Marcos		António Sérgio	
JI CV - Margarida Neto		Ana Paula Coutinho	
Cristina Oliveira	Serviços Administrativos	Helena Alves	Operacionalizar o programa de gestão de alunos
Jorge Lima	Coordenador Pessoal não docente	Augusta Gomes	Zelar pela aplicação do Plano na sua área de serviço de forma a garantir a sua permanente execução
José Amaro		Adão Alves	

A esta equipa cabe a responsabilidade da execução das diferentes atividades deste Plano.

2.4 – Equipa Responsável pela Comunicação, Articulação e Informação

Coordenador	Equipa Coordenação	Equipa Operativa	Professores / Educadores	Alunos
			Assistentes Técnicos	Encarregados de Educação
			Assistentes Operacionais	

2.5 – Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

2.5.1 – Identificação da sala de isolamento

A sala de isolamento para um possível caso de infeção está localizada:

- ✓ Escola Secundária de Caldas de Vizela: instalações sanitárias – piso 0 – bloco C;
- ✓ Escola Básica de Caldas de Vizela: enfermaria (ala poente);
- ✓ Escola Básica da Devesinha: sala de isolamento (anexo);
- ✓ Escola Básica dos Enxertos: instalações sanitárias – piso 0;
- ✓ Escola Básica Joaquim Pinto: Gabinete de entrada, ala direita;
- ✓ Escola Básica de Lagoas: sala de isolamento;
- ✓ Escola Básica Maria de Lurdes Sampaio Melo: sala de aula desocupada – Piso 1;
- ✓ Escola Básica do Monte: sala de isolamento (EB1);
- ✓ Jardim de Infância de S. João: gabinete da educadora;
- ✓ Jardim de Infância de Campo da Vinha: gabinete da educadora.

Nota: Todas as salas de isolamento devem estar devidamente equipadas com telefone, cadeira, água, alguns alimentos não perecíveis e com acesso a instalação sanitária.

2.5.2 – Responsabilidades

- ✓ O apoio/encaminhamento do aluno, em contexto de sala de aula, é efetuado pelo Assistente Operacional responsável pelo bloco/ piso/sala.
- ✓ Qualquer caso suspeito deve ser comunicado pelo Assistente Operacional ao Coordenador dos Assistentes Operacionais/Coordenadora de Estabelecimento (ponto focal), que de imediato dá conhecimento à Equipa de Coordenação;
- ✓ A Presidente da CAP é responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência.

Ao Coordenador dos Assistentes Operacionais (ou Assistente Operacional em quem ele delegar) e ao Coordenador de Estabelecimento cabe gerir os recursos humanos no sentido de garantir um eficaz encaminhamento de um caso suspeito para a área de isolamento, bem como de todos os procedimentos associados.

3. Informação à comunidade escolar

O presente Plano de Contingência encontra-se no site e nas redes sociais da escola, nos placards, panfletos e distribuição por e-mail para todos os docentes e não docentes.

Será divulgado junto dos parceiros do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela.

A escola já procedeu à afixação de materiais informativos em locais de estilo e solicitou divulgação, em sala de aula, de vídeos informativos constantes do site da Direção Geral de Saúde.

3.1 – Atuação perante um caso possível ou provável de covid-19 dentro do estabelecimento de educação e/ou ensino

a. Ativar todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactar o **ponto focal** do estabelecimento de educação e/ou ensino.

b. Encaminhar o caso, acompanhado por um adulto para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar.

c. Contactar o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contato com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação e/ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

d. Contactar a Autoridade de Saúde territorialmente competente, cujos contactos telefónicos e endereço de e-mail devem estar atualizados e constar num documento visível na área de isolamento, bem como estar gravados no telemóvel do ponto focal e do Coordenador do estabelecimento de educação e/ou ensino.

e. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino pode realizar o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

f. Na sequência da triagem telefónica:

i. Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica, a pessoa segue o procedimento normal da escola. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”.

ii. Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica, proceder-se-á consoante indicações da Autoridade de Saúde.

Nota: A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser informada da situação pela Presidente da CAP ou pelo ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino, independentemente se o encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

g. O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente:

i. Prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;

ii. Esclarece o **caso possível ou provável**, se for um adulto, ou o encarregado de educação, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita, se possível em viatura própria dos encarregados de educação. Não deverá recorrer a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada e respeitar, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas não coabitantes sempre que forem a pé e, no carro, viajar em lugares diametralmente opostos, bem como assegurar arejamento adequado do veículo, abrindo as janelas.

h. Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário pode implementar medidas de prevenção proativas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

i. Determinar o isolamento profilático dos contactos de alto risco nos termos da Norma 015/2020 da DGS;

ii Determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático, avaliando e registando a temperatura corporal 2 vezes por dia (manhã e noite) e estando atento ao aparecimento de novos sintomas, ou agravamento dos mesmos, compatíveis com infeção por SARS-CoV-2, de acordo com a Orientação n.º 010/2020 da DGS; se os sintomas se agravarem ou surgirem outros, deve contactar o SNS 24.

Profissionais de saúde e contactos

- ✓ Linha SNS 24: **808 24 24 24**
- ✓ Dr. José Miguel G. Rodrigues – Médico Especialista em Saúde Pública
- ✓ Dr.ª Joana Rocha

Morada:

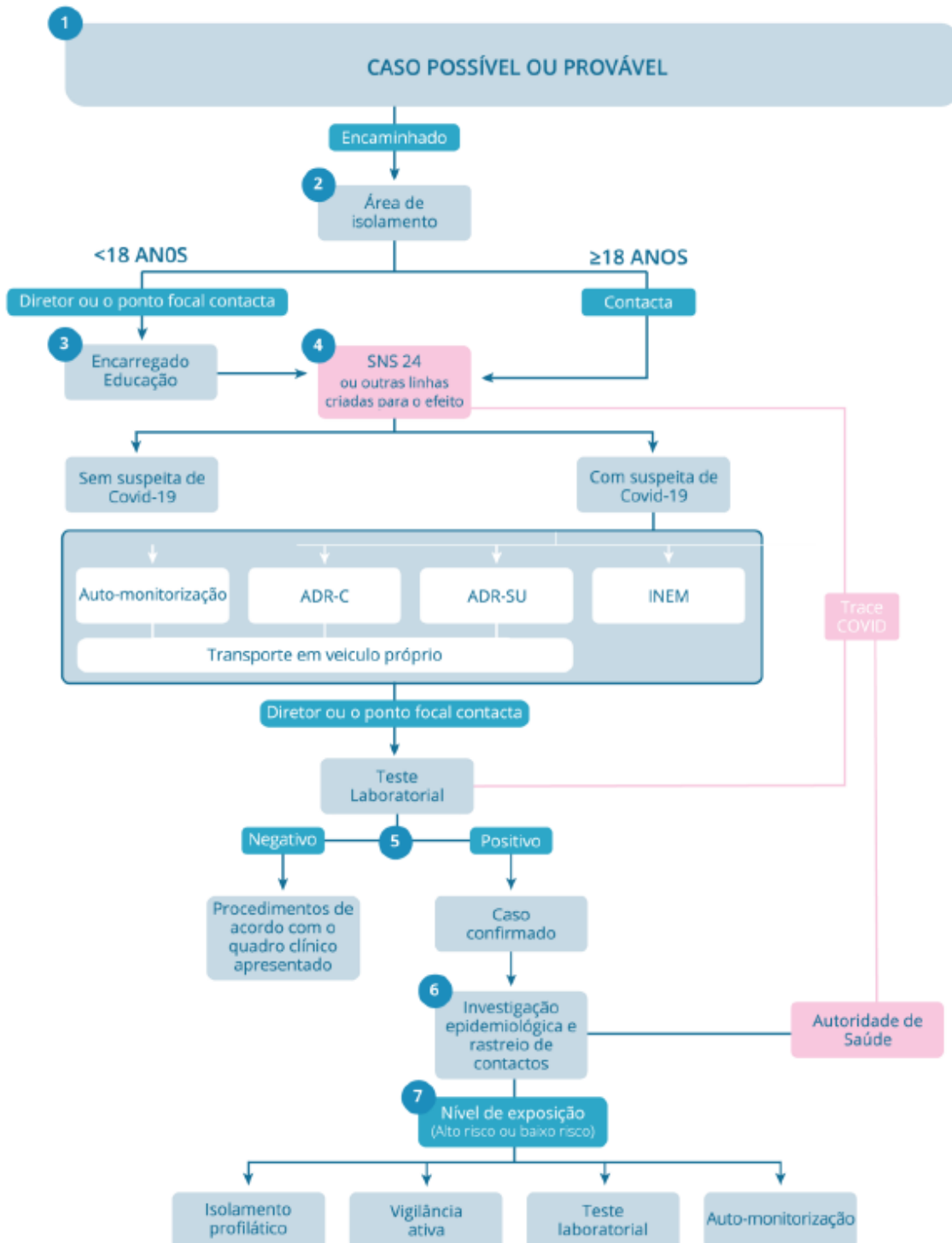
Rua Francisco Fernandes Guimarães, Urgezes

4810-503 Guimarães, PORTUGAL

TEL +351 253 515 124 | TELM +351 961 942 649 | FAX +351 253 515 125

jmrodrigues@arsnorte.min-saude.pt | usp.altoave@arsnorte.min-saude.pt

- ✓ Centro de Saúde de Vizela: **253 589 041**



3.2 – Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 dentro do estabelecimento de educação e/ou ensino

Se o resultado laboratorial, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, indicar estar perante **um caso confirmado**, a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade, nomeadamente através da participação da equipa de saúde da USF/UCSP, realizando:

i. Rastreio de contactos de alto risco e de baixo risco;

São contactos de alto risco as pessoas que:

- a. Coabitam com o caso confirmado**, exceto se apresentarem esquema vacinal primário completo com dose de reforço, nos termos da Norma 002/2021 da DGS, ou com história de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 nos 180 dias subsequentes ao fim do isolamento;
- b.** Residam ou trabalhem em Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI) e outras respostas similares dedicadas a pessoas idosas, comunidades terapêuticas e comunidades de inserção social, bem como os centros de acolhimento temporário e centros de alojamento de emergência, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

Consideram-se contactos de baixo risco, do caso confirmado, todas as restantes situações.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com o resultado da avaliação do risco, informa o estabelecimento de educação e/ou ensino, os casos e os contactos, **sobre as medidas individuais e coletivas a implementar:**

- a) Isolamento no domicílio**, exclusivamente para os contactos de alto risco identificados;
- b)** Vigilância clínica;
- c)** Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- d)** Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);
- e)** Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional.



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar

ii) Perante um caso confirmado procede-se da seguinte forma:

- Manter em isolamento no domicílio:
 - a. **Se não tem sintomas ou tem sintomas ligeiros** ficará em **isolamento 7 dias**, em autocuidado e automonitorização de sintomas. **Ao 7º dia terá alta sem necessidade de teste.** Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24 .
 - b. **Se tem sintomas moderados ou graves**, ficará em **isolamento pelo menos 10 dias e terá alta sem necessidade de teste.** Se tiver febre por mais de 48h ou febre superior a 40º; falta de ar/dificuldade respiratória; dor no peito; alteração do estado de consciência; aparecimento de tosse com expectoração purulenta; vômitos ou diarreia persistente, entre outros sintomas, contacte o SNS24 808 24 24 24 ou o 112;

Os casos identificados deverão seguir as medidas gerais recomendadas pela DGS.

3.3 – Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento de educação e/ou ensino.

Perante a comunicação ao estabelecimento de educação e/ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

3.4 – Regresso do Caso Confirmado ao Estabelecimento de Educação e/ou Ensino

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Ficam sujeitos a isolamento os Casos/infetados, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS:

a. **Assintomáticos - 7 dias**, não carecendo de teste para cessar o isolamento.

b. **Sintomáticos:**

o **Ligeiros - 7 dias**, não carecendo de teste para cessar o isolamento;

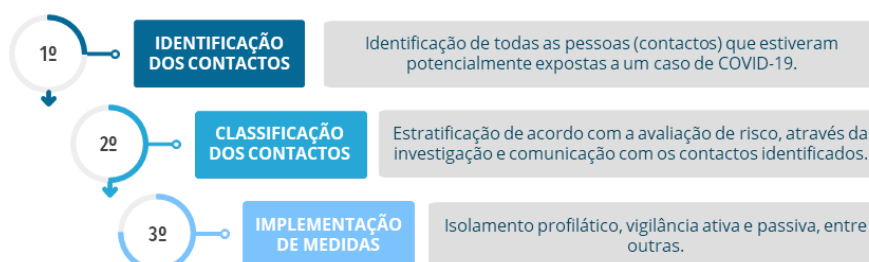
o **Graves e moderados – 10 ou mais dias**, de acordo com a evolução clínica, **não carecendo de teste para cessar o isolamento.**

Cabe à equipa educativa apoiar os alunos, articular com as famílias, podendo sinalizar situações que suscitem maior preocupação para os serviços de psicologia da escola ou para as entidades de saúde com quem articulem.

4. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende **três passos:**



4.1 – Identificação dos contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado nas 24 a 48 horas seguintes ao conhecimento da existência do caso, independentemente da forma como se tomou conhecimento da existência do mesmo, em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

4.2 – Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados **em exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

4.3 – Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde Local territorialmente competente, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19 implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS), incluindo, o preenchimento mandatário de modelo para registo de casos e surtos, o qual é partilhado, periodicamente, com a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas **não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 180 dias** subsequentes ao fim do isolamento **e pessoas que apresentem o esquema vacinal primário completo com dose de reforço**.

Contactos de alto risco

Os contactos classificados como sendo de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

Isolamento no domicílio

- a) **Se não vier a apresentar sintomas** ficará **em isolamento 7 dias**, em autocuidado e automonitorização de sintomas.
- b) Realizará um primeiro teste para SARS-CoV-2, o mais cedo possível e, idealmente, até ao 3.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado.
- c) Realizará um segundo teste ao 7.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado. Se negativo, terá alta.
- d) Terá uma declaração de isolamento, para justificar a ausência ao trabalho/escola, (docentes, não docentes e alunos);
- e) Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24 ou o 112;

ATENÇÃO: Se o resultado do teste for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” do presente documento e das Normas n.º 004/2020 e n.º 015/2020 da DGS.

Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como sendo de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- a) Todos os contactos de baixo risco, não têm indicação de isolamento.
- b) Nestas circunstâncias ficam em vigilância passiva de sintomas (caso ocorram sintomas compatíveis com COVID-19 devem contactar o médico assistente ou a Linha SNS24).
- c) Até ao 3º dia após a data da última exposição ao caso confirmado devem fazer teste laboratorial molecular (TAAN) ou teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) para SARS-CoV-2

ATENÇÃO:

Em situação de cluster ou de surto todos os contactos (de alto e de baixo risco) devem realizar teste rápido de antígeno (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma n.º 019/2020 da DGS, para rápida implementação de medidas de saúde pública, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

4.4 – Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em situações de surto, pode determinar, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional e com o conhecimento dos responsáveis pelos estabelecimentos de educação e/ou ensino, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação e ensino para contenção de surtos:

- i. A intervenção em meio escolar para prevenção de surtos deve verificar-se de forma proporcionada visando o reforço de medidas preventivas;
- ii. As medidas serão adotadas de forma faseada de acordo com a análise de risco efetuada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente;
- iii. As medidas, nomeadamente as que impliquem suspensão da atividade letiva presencial, serão tomadas pelo período estritamente necessário à investigação e/ou ao isolamento de casos e de contactos de alto risco, devendo ser ponderado o equilíbrio para a saúde mental e desenvolvimento humano da comunidade escolar.

5. Comunicação e Articulação com os Parceiros

Caso haja um Cluster ou um Surto, após indicação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino **informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas.**

A Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

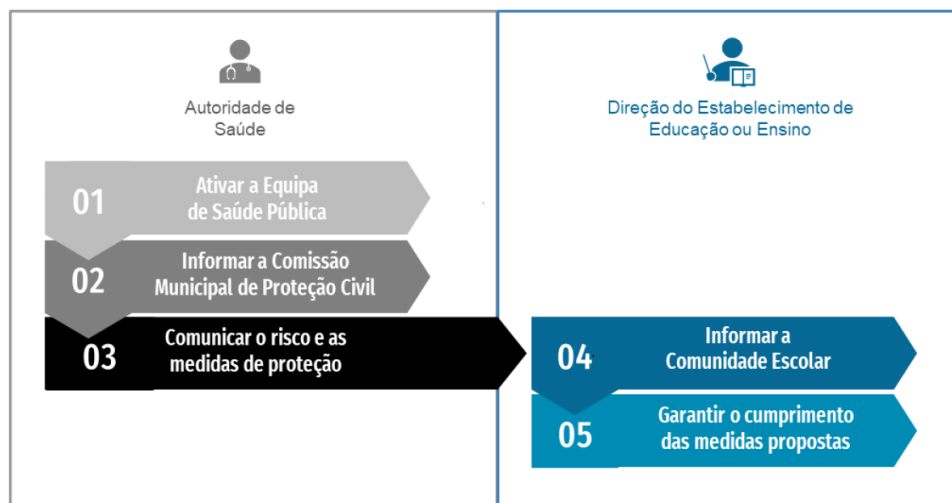


Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

6. Código de conduta dos recintos escolares do Agrupamento

a. Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, como:

- i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- ii. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- iv. Anosmia (perda completa de olfato), ageusia (falta completa de paladar) ou disgeusia (distorção persistente do paladar, de início súbito).

b. Utilizar máscara:

- i. Qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2º Ciclo do ensino básico, independentemente da idade, deve **obrigatoriamente** utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica para **o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino**;
- ii. Esta obrigatoriedade **não se aplica nos espaços de recreio ao ar livre**, sem prejuízo de ser recomendado o uso de máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;
- iii. Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica **é recomendada** para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino, como medida adicional de proteção uma vez que estas crianças possuem o esquema vacinal primário completo. Nos espaços de recreio ao ar livre, pode ser utilizada máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;

iv. A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

c. Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:

i. O respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;

ii. Nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;

iii. A separação de mesas;

iv. A definição de circuitos no recinto escolar;

v. A segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);

vi. A alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;

d. Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);

e. Cumprir com a etiqueta respiratória;

f. Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);

g. Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível);

h. Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;

i. Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2, vertida na Norma n.º 019/2020 da DGS. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com a avaliação de risco em cada momento, tendo em

conta a evolução da situação epidemiológica, não só no que se refere ao contexto geográfico (concelhos com maior incidência), mas também em termos de cobertura vacinal (em função das coortes de idade/nível de ensino);

j. Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas.

k. A vacinação dos elegíveis, em diferentes grupos etários, incluindo crianças, segundo a Norma n.º 002/2021 da DGS.

A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola.

7. Plano de higienização

✓ O Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela tem um plano de higienização seguindo a Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020.

✓ O Plano de Higienização está fixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos.

✓ Os Assistentes Operacionais conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, a forma de se proteger durante a realização do seu trabalho e a forma de garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

8. Percursos definidos nos espaços escolares

Jardins-de-infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo

Entrada diferenciada, sempre que possível, por níveis (Educação Pré-Escolar / 1.º e 2.º ano / 3.º e 4.º ano) tendo em conta a especificidade de cada Estabelecimento.

Escola Básica de Caldas de Vizela

- ✓ Alunos com componente letiva nas salas 6, 7, 8, 9, 10, 11,12, 13 e 14 – o acesso faz-se pelo hall da entrada principal;
- ✓ Alunos com componente letiva nas salas 23 e 25 - o acesso faz-se pela porta lateral exterior da ala nascente;
- ✓ Alunos com aulas nas salas 2, 3, 4, 5, 26, 27, lab CN e FQ. – o acesso faz-se pela porta da ala poente junto à sala de professores.

- ✓ Alunos com aulas nas salas 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e Seminários – o acesso faz-se pela porta central de entrada e escadas interiores do bloco antigo

Nota: sempre que seja necessário utilizar os laboratórios, sala de informática e biblioteca os alunos fazem-no pelas escadas internas, exceto ao primeiro tempo da manhã ou da tarde, consoante os percursos assinalados no local.

Escola Secundária de Caldas de Vizela

Bloco A

Alunos com componente letiva nas salas A 1.1, A 2.5, A 3.3, A 3.4, A 3.4, A 3.5, A 3.6, Centro Qualifica e sala de professores - acesso pela porta A e escadas dos alunos, consoante a sala seja do piso 2 ou 3.

Alunos com componente letiva nas salas A 2.1., A 2.2, A 2.3, A 2.4, A3.1, A 3.2, sala multimédia, sala de INF 1 e INF 2- acesso pela porta B e escadas da sala dos professores

Bloco B

Alunos com componente letiva nas salas B 1.1, B 2.2, B 2.3, B 2.4, B 3.2, B 3.3, B 3.4 e Gab. SPO – acesso pela porta A e escadas dos professores, consoante a sala seja do piso 2 ou 3.

Alunos com componente letiva nas salas B 1.3, Desenho, INF 3, INF 4, B 2.5, LAB FQ 1, LAB FQ 2, ADM, B 3.5, B 3.6, B 3.7, B 3.9 acesso pela porta B e escadas dos alunos, consoante a sala seja piso 2 ou 3.

9. Orientações para a utilização dos espaços comuns

Refeitório

A circulação até ao refeitório realiza-se exclusivamente pelos percursos devidamente sinalizados.

O refeitório deverá ser exclusivamente dedicado ao serviço de alimentação e a permanência neste espaço deve ser o mais reduzida possível.

A entrada dos alunos para o refeitório será feita através de escalonamento consoante o horário semanal das turmas e de acordo com a capacidade do refeitório.

Capacidade máxima do refeitório:

- ✓ Educação Pré-escolar e 1.º ciclo: almoço efetuado por bolhas.
- ✓ Básica: 80 alunos.
- ✓ Secundária: 60 alunos.

Bar

A circulação até ao bar realiza-se pelos percursos devidamente sinalizados e respeitando a marcação de entrada e saída.

O espaço junto ao bar deve ser exclusivamente dedicado ao serviço de alimentação.

Os intervalos maiores serão desfasados para que o serviço de bar possa fluir com maior espaçamento.

Sala do aluno

Poderão permanecer dentro da sala do aluno os alunos que cheguem mais cedo à escola ou que saiam mais tarde, desde que respeitem o distanciamento físico de 1 m e dentro da capacidade máxima da sala.

Escola Básica: 60 alunos.

Escola Secundária: 60 alunos.

10. Orientações para a utilização de salas/espços específicos

O pavilhão desportivo, a biblioteca, salas de informática, salas de EV e EVT, salas de música e laboratórios têm regras de utilização específicas que serão explanadas e monitorizadas pelos docentes responsáveis por esses espaços

11. Regimes do processo e ensino de aprendizagem

A transição para o regime misto e para o regime não presencial ocorre apenas mediante autorização da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide, após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

12. Plano de atuação em regime de ensino não presencial

“Regime não presencial, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;”

Neste contexto, deverá ser privilegiado o trabalho autónomo dos alunos realizado nas sessões assíncronas, através do acesso a recursos disponibilizados nas diferentes plataformas de aprendizagem online selecionadas pela Escola (Microsoft Teams e Zoom) e com recurso a guiões de trabalho individual onde constem os seguintes tópicos:

- ✓ Apresentação da intencionalidade do trabalho a realizar, identificando-o;
- ✓ Orientações para a sua realização, através da definição das etapas de desenvolvimento do trabalho e da metodologia a seguir;
- ✓ Identificação dos recursos de apoio;
- ✓ Possibilidade de sistematização da informação obtida, incluindo tarefas como resumir, entender, relacionar, concluir, etc., fomentando a aplicação ou transferência de processos cognitivos em novos cenários e contextos;
- ✓ Apresentação de momentos de autoavaliação/heteroavaliação.

✓ Apresentação de modos de organização/arquivo/partilha do trabalho realizado e responsabilidades assumidas pelo aluno.

Nas **sessões síncronas**, os alunos apresentam questões sobre o trabalho em curso e interagem diretamente com os professores e com os colegas, mantendo os laços com a escola.

Horário das Atividades Letivas do 1.º Ciclo (Regime Não Presencial)

Componentes do Currículo	Sessões Síncronas				Sessões Assíncronas			
	Carga horária semanal							
	1.º	2.º	3.º	4.º	1.º	2.º	3.º	4.º
Total (horas)	12	12	13	13	13	13	12	12

NOTA: No caso de haver vários alunos da mesma turma em isolamento profilático o Diretor de Turma/Professor Titular de Turma agilizará com o Conselho de Turma a melhor forma de lhes fazer chegar a informação. Tal não invalida que o aluno procure obter informação sobre a matérias através dos contactos que tem com o delegado de turma.

13. Estratégias de Substituição de Pessoal Docente e Não Docente (doença e isolamento profilático)

De acordo com as normas legislativas em vigor.

14. Procedimentos preventivos

- ✓ Atividades em articulação com entidades parceiras sujeitas a autorização, mediante condições existentes;
- ✓ Atividades que englobem mais do que uma turma sujeita a autorização, mediante condições existentes;
- ✓ Ações de formação a decorrer no Agrupamento sujeitas a autorização, mediante condições existentes.

15. Considerações Finais

O Plano de Contingência será atualizado sempre que novas informações sejam veiculadas pelo Ministério da Educação ou pela Direção Geral de Saúde, ou sempre que a Presidente da CAP o entenda.

Caldas de Vizela, 14 de janeiro de 2022